



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 023/2024, fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, previsto na Lei 14.1333, art. 18 inciso I. A demanda ora em análise refere-se ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social - 019/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), para demanda ora em análise, que se refere à necessidade de **Assistência Especializada em Licitações Públicas**, especificadamente acompanhamento, na instrução de processos administrativos que envolvam aquisições e/ou contratações de serviços.

A secretaria de Desenvolvimento Social, através do seu Fundo de Assistência, realiza diversos processos licitatórios para desenvolver os mais diversos serviços voltados à população do município, entre eles estão os realizados pelos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS I e II e os Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV. Os serviços ofertados à população, são de extrema importância, pois tem como objetivo a inclusão dos munícipes, independente da condição social.

A assessoria especializada em licitações e contratos é fundamental para os mais diversos processos licitatórios ou firmar contratos com a administração pública. Sabendo-se que a legislação sobre licitações e contratos públicos no Brasil é complexa e frequentemente sujeita a mudanças, a assessoria especializada garante que esteja em conformidade com as normas legais, evitando erros e possíveis penalidades, como a desclassificação em uma licitação ou a anulação de um contrato.

A consultoria diminui os riscos de envolvimento em litígios ou problemas contratuais, garantindo que todas as etapas do processo licitatório e a execução do contrato estejam de acordo com as melhores práticas jurídicas. A assessoria especializada também é importante para o acompanhamento da execução contratual, a gestão de aditivos, prazos, entregas e eventuais modificações, garantindo o cumprimento de todas as cláusulas e prevenindo a ocorrência de litígios, ela também permite que todas as etapas sejam conduzidas com ética e dentro das normas legais, evitando fraudes, corrupção ou qualquer outro tipo de ilegalidade.

Portanto, a assessoria especializada não é apenas uma forma de garantir o cumprimento das normas, mas também uma estratégia para aumentar as chances de sucesso em licitações e assegurar a boa execução de contratos administrativos.

O objetivo da demanda é garantir condições de boa execução dos serviços promovidos pelos Benefícios Eventuais do SUAS e principalmente o atendimento àqueles que enfrentam de forma direta, os impactos das vulnerabilidades e riscos sociais. Portanto, compreende-se a importância de manter e aprimorar seus serviços públicos para atendimento das demandas e serviços oferecidos por este órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Levando em consideração o que foi exposto, faz-se necessário a realização do Estudo Técnico Preliminar para solucionar a demanda em questão.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Solicitante
SETOR DE PLANEJAMENTO DO FMAS	Edna Maria dâ Silva

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, é feito o levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes. A equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

Consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, para chegar a uma melhor visando a demanda que é a necessidade de assistência especializada em processos licitatórios públicos administrativos, especificadamente acompanhamento, na instrução dos mesmos que envolvam aquisições e/ou contratação de serviços. Para a resolução, no mercado existem as seguintes opções:

4.1 Capacitação de funcionário:

A capacitação do funcionário para exercer função específica, promoveria o crescimento profissional e pessoal, ampliaria a autoconfiança, a autonomia e as perspectivas sobre os diversos aspectos do trabalho, ou seja, seria um favorecimento para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição. Mas para que isso ocorra, seria necessário a contratação de mais de um curso especializado, pois a secretaria realiza diversos processos para contratações, cada um com suas especificações, e somente um funcionário não conseguiria dar conta dos inúmeros processos que são feitos por este órgão, demandaria mais de um.

Em pesquisa realizada no site do PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas, os cursos de capacitação em consultoria nas diversas áreas variam entre R\$ 1.008,00 e R\$ 97.000,00. Estes dados podem ser encontrados em :

<https://pncp.gov.br/app/contratos?q=curso%20de%20capacita%C3%A7%C3%A3o%20em%20consultoria%20de%20licita%C3%A7%C3%A3o&pagina=1&status=vigente&esferas=M%7CE>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

4.2 Contratação de funcionário:

A contratação de funcionário público para exercer a atividade de assessoria jurídica para prestar consultoria em licitações e contratos, ampliaria o quadro de funcionários. Contudo, seria necessário processo de concurso público ou processo seletivo seriado para a contratação. Quaisquer dos processos citados, demandaria tempo para execução, licitação de uma empresa para realização de concurso ou processo seletivo demandariam os seguintes custos:

- ✓ Em pesquisa no PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no processo de planejamento, à organização, à operacionalização, à logística e à execução de todas as etapas e fases necessárias para a realização de Concurso Público, custa R\$ 51.200,00.
- ✓ A estimativa de salário mensal para um profissional para exercer a função jurídica do município é de R\$ R\$ 19.132,87, que é o valor bruto, do total dos proventos mensais, multiplicado por 12 meses, onde se chegou ao valor anual de R\$ 229.594,44 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
- ✓ Esses funcionários, por mais gabaritado, técnico e expertise, participam de capacitações, frequentemente, pois a área requer aperfeiçoamentos devido as mudanças que ocorrem nas normas e leis brasileiras com recorrência.

4.3 Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para os processos de Licitações e Contratos

A contratação seria de uma empresa prestadora de serviço em assessoria jurídica, com alto grau de nível técnico para prestar o serviço com celeridade e eficiência. O mercado apresenta empresas no ramo jurídico, com os mais diversos profissionais altamente qualificados e especializados para a realização das demandas dos processos licitatórios e contratos.

Em Sergipe, existem empresas, a exemplo da CAT - Consultoria, Assessoria e Contabilidade Pública Ltda, a qual reúne todas as condições subjetivas para fins de contratação, os preços praticados para com outros órgãos públicos, é cobrado o valor, mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais) o que, na perspectiva anual, para fins de dimensionamento e comparação, para com as outras opções de mercado, chega-se ao valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram analisadas contratações similares feitas por este município, bem como por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendesse a esta necessidade.

Posteriormente a análise, foi possível concluir que, o objeto em questão, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, a melhor alternativa existente, analisando questões de conhecimento e economicidade, será a **contratação de uma empresa prestadora de serviço em assessoria jurídica**. Dada a natureza específica dos serviços especializados em Licitações Públicas, é preferível recorrer à contratação, na modalidade de consultoria e assessoria, pois isso permite acesso imediato a profissionais qualificados e flexibilidade para ajustar o escopo de acordo com a demanda, bem como é a opção com melhor valor de mercado.

Sendo assim, a contratação deverá ser em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Tratando-se de ser classificado como serviços em geral, para a realizar os processos licitatórios da Secretaria de Desenvolvimento Social de forma legal e com celeridade, possuindo padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, enquadrando-se na categoria de serviço continuado para manutenção da atividade dessa Secretaria, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 6.2 Contratação de empresa de serviços especializados em Licitações Públicas, especificadamente acompanhamento, defesa e orientações inerentes às contratações Públicas de interesse deste Município, em todas as instancias;
- 6.3 O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado;
- 6.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.5 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada da Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

6.6 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.7 A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital;

6.8 A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado em portaria específica, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo Municipal de Assistência Social, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua sendo apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrem. Analisadas contratações anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos, após análise, verificou-se a necessidade da contratação com possibilidade de prorrogação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida serão consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 47, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ficará a critério da equipe de contratações avaliar o método que será a contratação no processo licitatório de acordo com a lei 14.133/2021. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua não podendo ser medido por quantidade de medição, apenas a execução dos serviços pelas demandas mensais, por um único prestador, de modo indissolúvel, em não sendo viável o parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação correlata visto que não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada, das quais não se vislumbra a necessidade de nenhum objeto acessório para sua plena efetivação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Plano Anual de Contratação - PAC 2025 – DFD nº 001/2025 UASG 92781.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que as contratações públicas buscam resultados positivos para a Administração, os resultados pretendidos são apontados em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

Com esta contratação, a Secretaria do Desenvolvimento Social espera atender com eficácia a demanda que fora requisitada, a fim de desenvolver os serviços prestados de forma produtiva e eficiente, buscando alcançar resultados alinhados com o interesse público e contribuir para a otimização dos serviços administrativos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, para fins de capacitação de servidores ou de empregados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os profissionais e as empresas de Assessoria e Consultoria Técnica exercem atividade eminentemente intelectuais e com pequeno envolvimento material.

Com a nova realidade cibernética, reuniões e contatos são geralmente realizados remotamente e os documentos orientadores e relatórios de resultados são digitais. Portanto, o único impacto que se vislumbra é o possível uso indiscriminado de papel convencional, assim, sempre que possível, deverá ser priorizado a prestação dos serviços, quando necessário a documentação, por meio eletrônico, sempre que viável, reduzindo a utilização de papel.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todas as considerações citadas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação de uma empresa prestadora de serviço em assessoria jurídica para atender a demanda citada acima vinculada aos serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Itabaiana/SE, em 13 de dezembro, de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aline dos Santos Rodrigues
(Servidores Responsáveis OU Equipe de Planejamento)

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Secretaria do Desenvolvimento Social de Itabaiana-Se